

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.10.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250401/0001-80**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | DESCRÍÇÃO  | QTD   | UND     | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|---|--|-------|---------|----------|-----------|
| 1   | COMPRESSORES ODONTOLÓGICO  | 20.0  | Unidade | 2.580,00 | 51.600,00 |
| COMPRESSORES ODONTOLÓGICO: Isento de óleo, com pintura antimicrobiana interna e externa e padrões construtivos segundo as mais exigentes normas mundiais. Uso externo para 1 consultório.   |  |       |         |          |           |
| 2   | MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo.                         | 30.0  | Unidade | 487,78   | 14.633,40 |
| MICRO MOTOR (MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO): Spray Externo. * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm * Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Conexão: Borden (2 furos). * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. * Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. * Peso Líquido: 77 gr. * Peso Bruto: 115 gr.   |  |       |         |          |           |
| 3   | FOTOPOLIMERIZADOR (LED)  | 30.0  | Unidade | 1.368,04 | 41.041,20 |
| FOTOPOLIMERIZADOR (LED): Display digital. Profundidade de polimerização de 6 mm. Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos; Temporizador para Polimerização modo High e Ortho: 03 segundos; Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 100/240V. Ponteira removível e com giro de 360º. Lente da ponteira substituível. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. |  |       |         |          |           |
| 4   | Caneta de alta rotação em alumínio   | 30.0  | Unidade | 669,97   | 20.099,10 |
| Caneta de alta rotação em alumínio, autoclavável, ergonomica, permite troca rápida de brocas, spray triplo. Não recondicionada.   |  |       |         |          |           |
| 5   | Caneta de baixa rotação em alumínio  | 10.0  | Unidade | 971,57   | 9.715,70  |
| Caneta de baixa rotação em alumínio com contra ângulo e micromotor. Acomplamento universal. Autoclavável  |  |       |         |          |           |
| 6   | Cabo Clínico para espelho Nº. 05   | 600.0 | Unidade | 7,50     | 4.500,00  |
| Cabo Clínico para espelho Nº. 05  |  |       |         |          |           |
| 7   | Espelho bucal Nº. 05. Caixa com 12 unidades                                  | 500.0 | Caixa   | 42,50    | 21.250,00 |
| Espelho bucal Nº. 05. Caixa com 12 unidades   |  |       |         |          |           |
| 8   | Placa de vidro lisa polida medidas mínimas: 14 x 7 cm. Espessura mínima 10mm | 200.0 | Unidade | 12,91    | 2.582,00  |
| Placa de vidro lisa polida medidas mínimas: 14 x 7 cm. Espessura mínima 10mm  |  |       |         |          |           |
| 9   | Sonda Exploradora Nº5  | 250.0 | Unidade | 13,61    | 3.402,50  |
| Sonda Exploradora Nº5; Embalagem com 1 unidade. Cabo fino. (nº 5). Aço Immunity.* Autoclavável. * Validade Indeterminada.   |  |       |         |          |           |
| 10  | Pinça Clínica Para Algodão   | 300.0 | Unidade | 16,04    | 4.812,00  |

|   |  |       |         |        |           |
|---|--|-------|---------|--------|-----------|
| Pinça Clínica Para Algodão; Aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  |  |       |         |        |           |
| 11  | Avental de Borracha Plumbífera Adulto com Protetor de Tireóide | 3.0   | Unidade | 725,99 | 2.177,97  |
| Avental de Borracha Plumbífera Adulto com Protetor de Tireóide, Tamanho 76x60cm; Acabamento em polikroy (corino especial);  |  |       |         |        |           |
| 12  | Alavanca Seldin Adulto Numero 02 (RETA)                        | 200.0 | Unidade | 44,22  | 8.844,00  |
| Alavanca Seldin Adulto Numero 02 (RETA); Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;  |  |       |         |        |           |
| 13  | Alavanca Seldin Adulto (Nº 1L Esquerda)                        | 200.0 | Unidade | 49,65  | 9.930,00  |
| Alavanca Seldin Adulto (Nº 1L Esquerda); Também conhecida como alavanca ""Bandeirinha"", Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;  |  |       |         |        |           |
| 14  | Alavanca Seldin Adulto (Nº 1R Direita)                         | 200.0 | Unidade | 49,45  | 9.890,00  |
| Alavanca Seldin Adulto (Nº 1R Direita); Também conhecida como alavanca ""Bandeirinha"", Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;   |  |       |         |        |           |
| 15  | AlveolótomoLuer Goiva Curva                                    | 200.0 | Unidade | 120,12 | 24.024,00 |
| AlveolótomoLuer Goiva Curva; Aço inox; Autoclavável Tamanho: 16cm. * Também conhecida como Pinça Goiva.   |  |       |         |        |           |
| 16  | Jogo Alavancas Apicais 3 Peças, Adulto                         | 200.0 | Kit     | 170,73 | 34.146,00 |
| Jogo Alavancas Apicais 3 Peças, Adulto (Reta, Direita e Esquerda). Aço inox; Autoclavável Instrumentos de cabo grosso. Possuem lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Utilizados para cirurgias. Auxiliam na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. |  |       |         |        |           |
| 17  | Porta Agulha MayoHegar 16cm; Aço inox                          | 200.0 | Unidade | 49,90  | 9.980,00  |
| Porta Agulha MayoHegar 16cm; Aço inox; Autoclavável Auxilia no manuseio da agulha durante sutura e demais procedimentos.  |  |       |         |        |           |
| 18  | Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm                           | 50.0  | Unidade | 39,84  | 1.992,00  |
| Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm; Aço inox; Autoclavável Utilizada em quase todos os procedimentos cirúrgicos para travar vasos sanguíneos.   |  |       |         |        |           |
| 19  | Cabo p/ Bisturi Nº 3; Aço inox                                 | 200.0 | Unidade | 13,45  | 2.690,00  |
| Cabo p/ Bisturi Nº 3; Aço inox; Autoclavável Cabo de chapa para lâmina nº 3. Cabo de chapa para lâminas 11 /12 /15 e 15c; Utilizado para prender e manipular a lâmina do bisturi.   |  |       |         |        |           |
| 20  | Sindesmótomo Duplo Nº 1  | 200.0 | Unidade | 24,22  | 4.844,00  |
| Sindesmótomo Duplo Nº 1; Embalagem com 1 unidade. Aço inox. Autoclavável. Utilizado para separar tecidos moles do osso ou dente.  |  |       |         |        |           |
| 21  | Lima Dupla Seldin Nº 11  | 200.0 | Unidade | 68,60  | 13.720,00 |
| Lima Dupla Seldin Nº 11; Confeccionada em Aço Inoxidável, cabo oco de 8mm, Embalagem com 1 unidade. Autoclavável.   |  |       |         |        |           |
| 22  | Tesoura Cirúrgica Curva  | 300.0 | Unidade | 44,68  | 13.404,00 |
| Tesoura Cirúrgica Curva, 15cm de Diametro; Aço inox. Autoclavável.  |  |       |         |        |           |
| 23  | Cureta Lucas Modelo nº 85                                      | 200.0 | Unidade | 28,39  | 5.678,00  |
| Cureta Lucas Modelo nº 85; Aço inox. Autoclavável. CURETA LUCAS é utilizada para curetagem e limpeza de alvéolos após a extração, Embalagem com 1 unidade.  |  |       |         |        |           |
| 24  | Sugador Cirúrgico Metálico (CURVO)                             | 75.0  | Unidade | 26,88  | 2.016,00  |
| Sugador Cirúrgico Metálico (CURVO); Aço inox. Autoclavável. utilizado acoplado a bomba de succão, para a retirada de secreções como saliva e sangue.  |  |       |         |        |           |
| 25  | Cureta de Gracey Número 07-08                                  | 100.0 | Unidade | 67,05  | 6.705,00  |
| Cureta de Gracey Número 07-08; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva.   |  |       |         |        |           |
| 26  | Cureta de Gracey Número 11-12                                  | 100.0 | Unidade | 69,27  | 6.927,00  |

|  |  |       |         |       |           |
|--|--|-------|---------|-------|-----------|
| Cureta de Gracey Número 11-12; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva.  |  |       |         |       |           |
| 27   | Cureta de Gracey Número 13-14          | 100.0 | Unidade | 66,30 | 6.630,00  |
| Cureta de Gracey Número 13-14; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva.  |  |       |         |       |           |
| 28   | Cureta de Gracey Número 15-16          | 100.0 | Unidade | 60,37 | 6.037,00  |
| Cureta de Gracey Número 15-16; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva.  |  |       |         |       |           |
| 29   | Cureta de Gracey Número 17-18          | 100.0 | Unidade | 67,27 | 6.727,00  |
| Cureta de Gracey Número 17-18; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva.  |  |       |         |       |           |
| 30   | Cureta Inox Mc Call N° 11/12 Foice     | 100.0 | Unidade | 69,84 | 6.984,00  |
| Cureta Inox Mc Call N° 11/12 Foice; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm Instrumento produzido em Aço Inoxidável, indicado para raspagens e alisamento supra e subgengival.  |  |       |         |       |           |
| 31   | Foice Ponta Morse 0-00                 | 150.0 | Unidade | 54,63 | 8.194,50  |
| Foice Ponta Morse 0-00; Aço inox. Autoclavável Utilizada para raspagem nas áreas interproximais Confeccionada em Aço Inoxidável Cabo de 8mm  |  |       |         |       |           |
| 32   | Pedra para afiar Arkansas              | 50.0  | Unidade | 33,12 | 1.656,00  |
| Pedra para afiar Arkansas; Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio. Dimenões: 10 cm x 2,5 cm x .6 cm.   |  |       |         |       |           |
| 33   | Espátula Dupla Silicato Nº1            | 200.0 | Unidade | 80,97 | 16.194,00 |
| Espátula Dupla Silicato Nº1; Autoclavavel, - Aplicar e condensar restaurações de resina. - Amálgama e restaurador provisório. Espátula e Calcedor de Silicato.* Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Tamanho: 12cm; |  |       |         |       |           |
| 34   | Escavador de Dentina Número 05         | 100.0 | Unidade | 14,50 | 1.450,00  |
| Escavador de Dentina Número 05; Escavador de dentina, também conhecido como Colher de Dentina; Comprimento: 16cm; Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Autoclavavel  |  |       |         |       |           |
| 35   | Escavador de Dentina Número 11         | 100.0 | Unidade | 14,76 | 1.476,00  |
| Escavador de Dentina Número 11; Escavador de dentina, também conhecido como Colher de Dentina; Comprimento: 16cm; Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Autoclavavel  |  |       |         |       |           |
| 36   | Escavador de Dentina Número 12         | 100.0 | Unidade | 75,19 | 7.519,00  |
| Escavador de Dentina Número 12; Escavador de dentina, também conhecido como Colher de Dentina; Comprimento: 16cm; Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Autoclavavel  |  |       |         |       |           |
| 37   | Escavador de Dentina Número 17         | 100.0 | Unidade | 28,53 | 2.853,00  |
| Escavador de Dentina Número 17; Escavador de dentina, também conhecido como Colher de Dentina; Comprimento: 16cm; Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Autoclavavel  |  |       |         |       |           |
| 38   | Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo | 100.0 | Unidade | 18,47 | 1.847,00  |
| Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo; Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. Material: Inox. Autoclavável. Comprimento: 16cm;   |  |       |         |       |           |
| 39   | Espátula Simples N 24                  | 150.0 | Unidade | 17,22 | 2.583,00  |
| Espátula Simples N 24 ; Material em aço inox. Autoclavável.  |  |       |         |       |           |
| 40   | Porta Matriz Tofflemire Adulto         | 55.0  | Unidade | 22,93 | 1.261,15  |
| Porta Matriz Tofflemire Adulto; Aço Inox Altoclávavel Diametro: 6 cm   |  |       |         |       |           |

|  |   |      |         |          |            |
|--|---|------|---------|----------|------------|
| 41   | Alicate Perfurador Ainsworth  | 10.0 | Unidade | 116,62   | 1.166,20   |
| Alicate Perfurador Ainsworth; Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Perfur o lençol com 5 diâmetros diferentes.Alicate perfurador p/ auxilio na elaboração de dique de borracha;Tamanho 15 cm;   |   |      |         |          |            |
| 42   | Grampo p/ Isolamento Nº 206   | 20.0 | Unidade | 11,96    | 239,20     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 206 ; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;   |   |      |         |          |            |
| 43   | Grampo p/ Isolamento Nº 207   | 20.0 | Unidade | 13,26    | 265,20     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 207; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 44   | Grampo p/ Isolamento Nº 209   | 20.0 | Unidade | 14,34    | 286,80     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 209; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 45   | Grampo p/ Isolamento Nº 210   | 20.0 | Unidade | 13,60    | 272,00     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 210; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 46   | Grampo p/ Isolamento Nº 200   | 20.0 | Unidade | 14,70    | 294,00     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 200; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 47   | Grampo p/ Isolamento Nº 202   | 20.0 | Unidade | 13,18    | 263,60     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 202; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 48   | Grampo p/ Isolamento Nº 201   | 20.0 | Unidade | 14,46    | 289,20     |
| Grampo p/ Isolamento Nº 201; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 49   | Grampo p/ Isolamento Nº W8A   | 20.0 | Unidade | 13,15    | 263,00     |
| Grampo p/ Isolamento Nº W8A; Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, Autoclavável;  |   |      |         |          |            |
| 50   | Arcos de Ostby Adulto   | 15.0 | Unidade | 14,11    | 211,65     |
| Arcos de Ostby Adulto  |   |      |         |          |            |
| 51   | Conjunto de Aspiração Endodôntico; Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel | 15.0 | Unidade | 56,31    | 844,65     |
| Conjunto de Aspiração Endodôntico; Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel. Três tamanhos de agulhas * Tamanho da cânula permite perfeita empunhadura * Produto autoclavável * Autoclavável. * MEDIDAS DO PRODUTO: - Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm - Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm - Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm - Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo)   |   |      |         |          |            |
| 52   | Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica                                 | 20.0 | Unidade | 15,74    | 314,80     |
| Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica; Esterilizável em autoclave. * Utilizado para medir limas endodônticas.  |   |      |         |          |            |
| 53   | AUTOCLAVE: Câmaras de esterilização em aço inox                           | 20.0 | Unidade | 9.253,14 | 185.062,80 |
| AUTOCLAVE: Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de manômetrotermômetro e avisos visuais; Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água;   |   |      |         |          |            |
| 54   | Seladora Manual Odontologica para Papel Grau Cirúrgico                    | 30.0 | Unidade | 278,12   | 8.343,60   |
| Seladora Manual Odontologica para Papel Grau Cirúrgico: Controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem, suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte; Dados técnicos: Largura da selagem: 13 mm Largura da embalagem: 300 mm / 30 cm Potência: 150 watts Tensão de alimentação: 220V / 60Hz Peso (aproximado): 7,5 kg Dimensões: Altura: 340 mm Largura: 380 mm Profundidade: 340 mm |   |      |         |          |            |
| 55   | abridor de boca e afastador MAQUIRA                                       | 50.0 | Unidade | 18,22    | 911,00     |
| abridor de boca e afastador MAQUIRA (30)   |   |      |         |          |            |

|  |   |       |         |          |           |
|--|---|-------|---------|----------|-----------|
| 56   | DESTILADORA DE ÁGUA                                   | 30.0  | Unidade | 1.124,97 | 33.749,10 |
| DESTILADORA DE ÁGUA, Compacto e de fácil transporte. Cuba interna em aço inoxidável. Reservatório com capacidade para 4 litros. Velocidade de destilação de 1 litro por hora. Dimensões do produto: 380 x 235 mm. Dimensões da embalagem: 450 x 260 x 290 mm. Peso líquido: 3,5 kg. Peso bruto: 4,7 kg. Garantia 12 meses. Registro ANVISA: Isento |   |       |         |          |           |
| 57   | POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO                      | 10.0  | Unidade | 81,08    | 810,80    |
| POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO, Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings + 1 Pote para armazenamento                 |   |       |         |          |           |
| 58   | POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL                    | 10.0  | Unidade | 79,53    | 795,30    |
| POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL, Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings + 1 Pote para armazenamento               |   |       |         |          |           |
| 59   | Câmera escura para revelação radiografia odontologica | 4.0   | Unidade | 326,75   | 1.307,00  |
| Câmara escura para revelação radiografia odontologica. Feita em polipropileno, sem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Deve possuir alojamento para os recipientes, visor em acrilico e iluminação em LED sem emissão de raios ultravioleta  |   |       |         |          |           |
| 60   | Broca Carbide Cirúrgica número 06                     | 500.0 | Unidade | 14,00    | 7.000,00  |
| Broca Carbide Cirúrgica número 06, Esférica alta rotação. Comprimento: no mínimo 26mm * Validade: 05 anos;   |   |       |         |          |           |
| 61   | Broca Carbide Cirúrgica número 08                     | 400.0 | Unidade | 17,07    | 6.828,00  |
| "Broca Carbide Cirúrgica número 08, Esférica alta rotação. Comprimento: no mínimo 26mm * Validade: 05 anos;"   |   |       |         |          |           |
| 62   | Broca esférica diamantada número 1011                 | 500.0 | Unidade | 14,63    | 7.315,00  |
| "Broca esférica diamantada número 1011, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 63   | Broca esférica diamantada número 1012                 | 500.0 | Unidade | 19,83    | 9.915,00  |
| "Broca esférica diamantada número 1012, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 64   | Broca esférica diamantada número 1013                 | 500.0 | Unidade | 20,36    | 10.180,00 |
| "Broca esférica diamantada número 1013, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 65   | Broca esférica diamantada número 1014                 | 500.0 | Unidade | 19,68    | 9.840,00  |
| "Broca esférica diamantada número 1014, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 66   | Broca esférica diamantada número 1015                 | 500.0 | Unidade | 17,75    | 8.875,00  |
| "Broca esférica diamantada número 1015, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 67   | Broca esférica diamantada número 1016                 | 500.0 | Unidade | 17,54    | 8.770,00  |
| "Broca esférica diamantada número 1016, alta rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |
| 68   | Broca esférica número 03                              | 500.0 | Unidade | 9,78     | 4.890,00  |
| "Broca esférica número 03, baixa rotação. * Validade: 05 anos;"  |   |       |         |          |           |

|  |  |       |         |       |           |
|--|--|-------|---------|-------|-----------|
| 69   | Broca esférica número 04                                     | 500.0 | Unidade | 10,11 | 5.055,00  |
| "Broca esférica número 04, baixa rotação. * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 70   | Broca esférica número 05                                     | 500.0 | Unidade | 9,89  | 4.945,00  |
| "Broca esférica número 05, baixa rotação. * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 71   | Broca esferica diamantada para acabamento de resina Nº. 1094 | 500.0 | Unidade | 5,55  | 2.775,00  |
| "Broca esferica diamantada para acabamento de resina Nº. 1094 * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 72   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3195F        | 500.0 | Unidade | 2,77  | 1.385,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3195F * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 73   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3195FF       | 500.0 | Unidade | 2,05  | 1.025,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3195FF * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 74   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3118F        | 500.0 | Unidade | 2,67  | 1.335,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3118F * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 75   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3118FF       | 500.0 | Unidade | 5,71  | 2.855,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3118FF * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 76   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3168F        | 500.0 | Unidade | 8,44  | 4.220,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3168F * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 77   | Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3168FF       | 500.0 | Unidade | 6,37  | 3.185,00  |
| "Broca para acabamento de resina diamantada, Nº. 3168FF * Validade: 05 anos;"  |  |       |         |       |           |
| 78   | Broca para acabamento de amalgama, Nº. 1045                  | 500.0 | Unidade | 5,92  | 2.960,00  |
| "Broca para acabamento de amalgama, Nº. 1045 * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 79   | Broca para acabamento de amalgama, Nº. 1047                  | 500.0 | Unidade | 7,96  | 3.980,00  |
| "Broca para acabamento de amalgama, Nº. 1047 * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 80   | Broca para polimento diamantada, Nº. 1190FF                  | 500.0 | Unidade | 3,21  | 1.605,00  |
| "Broca para polimento diamantada, Nº. 1190FF * Validade: 05 anos;"   |  |       |         |       |           |
| 81   | Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 25mm                | 200.0 | Unidade | 19,73 | 3.946,00  |
| Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 25mm  |  |       |         |       |           |
| 82   | Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 31mm                | 200.0 | Unidade | 17,00 | 3.400,00  |
| Lima endodôntica aço inoxidável 1ª serie 31mm  |  |       |         |       |           |
| 83   | SACA BROCAS ODONTOLÓGICA UNIVERSAL                           | 100.0 | Unidade | 31,00 | 3.100,00  |
| SACA BROCAS ODONTOLÓGICA UNIVERSAL - INDICADO PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL  |  |       |         |       |           |
| 84   | KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 12 UNIDADES    | 300.0 | Kit     | 85,78 | 25.734,00 |
| KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 12 UNIDADES - BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA. |  |       |         |       |           |

|   |   |       |         |          |           |
|---|---|-------|---------|----------|-----------|
| 85  | BROCA ZECRYA LONGA 21MM                               | 150.0 | Unidade | 24,28    | 3.642,00  |
| BROCA ZECRYA LONGA 21MM, BROCA DE FORMATO TRONCO CÔNICO E COM PONTA ATIVA. TAMANHO LONGA ALTA ROTAÇÃO |   |       |         |          |           |
| 86  | PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2)<br>G1              | 20.0  | Unidade | 62,71    | 1.254,20  |
| PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G1   |   |       |         |          |           |
| 87  | PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2)<br>G2              | 20.0  | Unidade | 86,10    | 1.722,00  |
| PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G2   |   |       |         |          |           |
| 88  | PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2)<br>G3              | 20.0  | Unidade | 131,69   | 2.633,80  |
| PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G3   |   |       |         |          |           |
| 89  | PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2)<br>G4              | 20.0  | Unidade | 125,06   | 2.501,20  |
| PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) G4   |   |       |         |          |           |
| 90  | PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2)<br>P4              | 20.0  | Unidade | 166,66   | 3.333,20  |
| PONTAS PARA ULTRASSOM (S/SEL/1 E2) P4   |   |       |         |          |           |
| 91  | Ultrassom + Jato de Bicarbonato.<br>Unidade com Bomba | 15.0  | Unidade | 4.531,23 | 67.968,45 |

Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Unidade com Bomba. Bivolt. Características da peça de mão do jato de bicarbonato \* Autoclavável. \* Removível. \* Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento. \* Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 865.878,27 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico que fica localizado no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Cândido, nº 128, Centro - Boa Viagem/CE, Cep 63.870-000.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \\ \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).;$$

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0601.10.301.0006.2.044 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Rede de Atencao Basica em, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente33903010 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.